



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

01
88

PROCESSO Nº 137/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 33 /2017

**AQUISIÇÃO DE TAPETES / CAPACHOS PARA
COLOCAÇÃO NAS PORTAS DE ENTRADA DO
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (550) FONTE 504

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

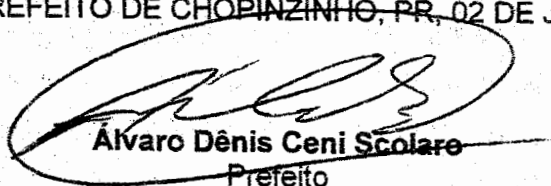
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/001870

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc...: 02/05/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO REFERENTE TAPETES PERSONIZADOS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 02/05/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Aquisição de Tapetes/Capachos para colocação nas portas de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de maio de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
8

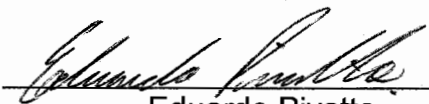
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,20x0,80m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado . Garantia mínima 01 ano.	383,00	766,00
02	3	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,00x0,60m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado . Garantia mínima 01 ano.	230,00	690,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					1.456,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 02 de maio de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

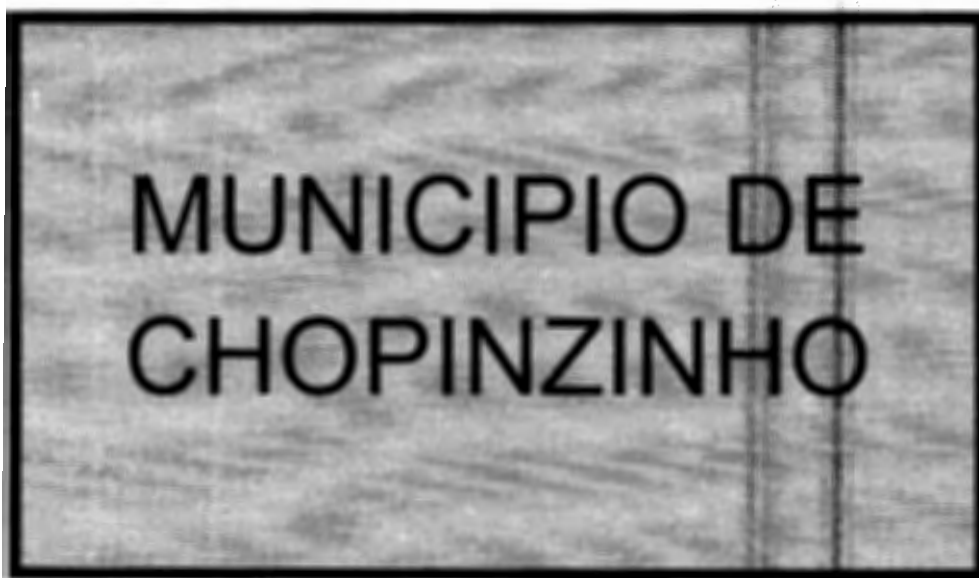
CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Visando manter maior limpeza e higienização nos pisos do prédio da Prefeitura, bem como manter a segurança dos transeuntes que circulam nas áreas de acesso do prédio em dias de chuva, faz-se necessário a aquisição de tapetes/capachos para colocação nas portas de entrada do prédio.

Conforme o termo de referência solicitam-se 05 tapetes, considerando que prédio tem 03 portas de entrada, frente, fundos e lateral, justificam-se os 05, para ter 02 de reserva para colocação quando tiverem que ser lavados, e assim não ficar sem tapetes nas entradas. Como os tapetes solicitados são de material específico (vinil), tamanhos e designer personalizado, conforme modelo:



Solicita-se parecer favorável para a aquisição dos tapetes através de dispensa de licitação.

Chopinzinho, 02 de maio de 2017.


Eduardo Pivatto

Secretario Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

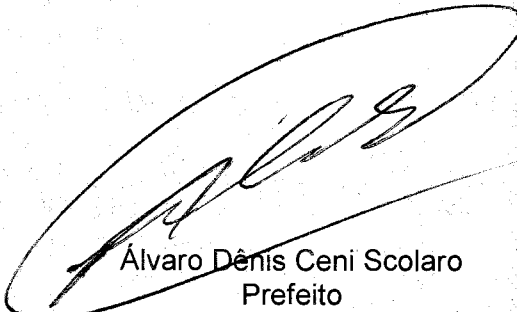
DATA: 02/05/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA COLOCAÇÃO NAS PORTAS DE ENTRADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Tapetes Personalizados para colocação nas portas de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1870/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

08

ORÇAMENTO PARA TAPETE PERSONALIZADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: G.L. FOCHI E CIA LTDA

CNPJ / 04 477 334 0001 01

Endereço: GOV PARIGOT DE SOUZA 266

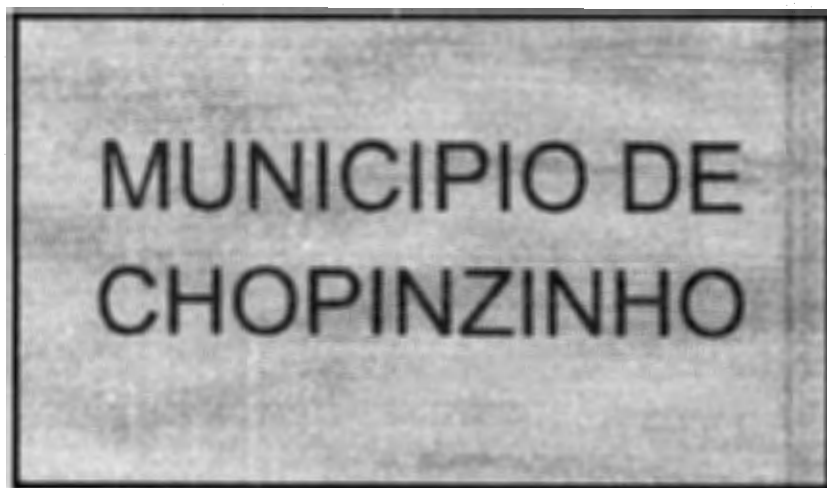
Nome do Responsável: VERONICA ZANATTO

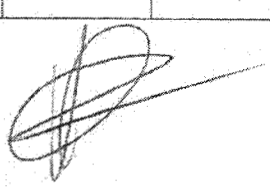
Telefones para contato: ...46 3524 1004 Local e data: 19/04/17

G.L. FOCHI E CIA LTDA
04.477.334/0001-01

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,20x0,80m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado .	R\$383,00	R\$766,00
02	3	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,00x0,60m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado .	R\$230,00	R\$690,00




R\$ 1.456,00

09

ORÇAMENTO PARA TAPETE PERSONALIZADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:Paraná Plásticos Ltda

CNPJ: 79.845.566/0001-74

Endereço: rua Guarani, 55 – centro

Nome do responsável: João Catusso

Telefones para contato (46) 3220-7070

Local e data: Pato Branco, 27 DE ABRIL DE 2017.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2	Unid	Tapete em vinil 10mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,20x0,80m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado. Com garantia de 05 anos.	441,60	883,20
02	3	Unid	Tapete em vinil 10mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,00x0,60m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado. Com garantia de 05 anos.	276,00	828,00

Valor total R\$ 1.711,20

79845566/0001-74

Paraná Plásticos Ltda.

RUA GUARANI, 55
CEP 86681-888

PATO BRANCO - PARANÁ

R\$ 1.711,20

João Catusso

ORÇAMENTO PARA TAPETE PERSONALIZADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10
8

Empresa: ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNPJ / CPF: 22.961.040/0001-32
Endereço: AV. XV De Novembro 3849 Loja 4
Nome do Responsável: CELSO GULIN
Telefones para contato: 46- 999107504 46 991013940
Local e data: CHOPINZINHO, 19/04/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,20x0,80m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado . Com garantia de 05 anos.	479.00	958.00
02	3	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,00x0,60m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado . Com garantia de 05 anos.	309.00	927.00

MUNICIPIO DE
CHOPINZINHO

22.961.040/0001-32
ESPAÇO DAS SANCAS
E LUSTRES - EIRELI - ME
CNPJ 22.961.040/0001-32



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES/CAPACHOS PERSONALIZADOS PARA COLOCAÇÃO NAS PORTAS DE ENTRADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL – VALOR R\$ 1.456,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (550) 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA COLOCAÇÃO NAS PORTAS DE ENTRADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Tapetes Personalizados para colocação nas portas de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1870/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

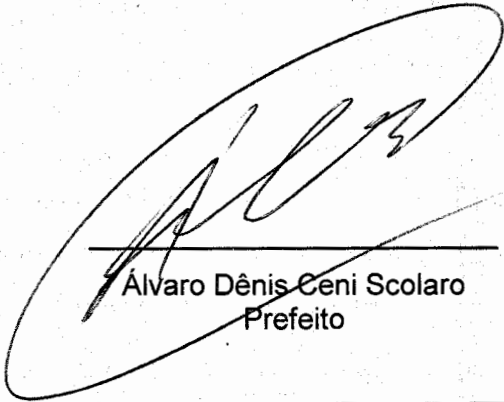
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (550) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de maio de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

G. L. FOCHI & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF N.º 04.477.334/0001-01
NIRE 41204534431

Folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **VERÔNICA FÁTIMA ZANATTO ALBUQUERQUE**, brasileira, natural de Marmeleiro/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/11/1971, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 5.838.178-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 786.671.609-97, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua dos Pinhais, n.º 50, Bairro Sadia, CEP – 85.606-190; e,
2. **GENIR LUIZ FOCHI**, brasileiro, natural de Tapejara/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1971, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 104.336.925-3, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 583.342.540-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Rua dos Pinhais, n.º 50, Bairro Sadia, CEP – 85.606-190.



Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **G. L. FOCHI & CIA LTDA – ME**, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 266, Sala 16, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.604-020, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.477.334/0001-01, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204534431, por despacho em sessão de 28/03/2001, e última alteração de contrato social registrada sob n.º 20040014398 em 20/02/2004, resolvem **alterar e consolidar** o contrato social primitivo e demais alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratifica-se o nome dos sócios desde o Ato Constitutivo e posteriores alterações da sociedade, sendo os nomes corretos: **GENIR LUIS FOCHI** e **VERONICA ZANATTO FOCHI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o endereço residencial e domicílio dos sócios passa a ser na Rua Peru, nº 243, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-470.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **GENIR LUIS FOCHI** passa a utilizar a Carteira de Identidade Civil RG nº 13.614.380-8, expedida pela SESP/PR.

CLÁUSULA QUARTA: O número da Sala do endereço da sede passa a ser: Sala 4.

15

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

G. L. FOCHI & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF N.º 04.477.334/0001-01
NIRE 41204534431

Folha 2 de 6

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a ter por objeto mercantil:

Fabricação de tapetes, capachos e artefatos de borracha; CNAE: 2219-6/00. Fabricação de tapetes, artigos e utensílios de material plástico; CNAE: 2229-3/01. Comércio varejista de tapetes, forrações e artigos de tapeçaria, inclusive importação e exportação; CNAE: 4759-8/01. Fabricação de calçados de borracha, fibras e de outros materiais para segurança pessoal e profissional; CNAE: 1539-4/00. Comércio varejista de produtos de limpeza; CNAE: 4789-0/05. Serigrafia em brindes, cartazes, banners, faixas, encartes e outdoors; CNAE: 1813-0/01. Comércio atacadista de brindes, artigos de borracha e de plástico; CNAE: 4689-3/99. Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança pessoal, para uso profissional e de segurança do trabalho, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI); CNAE: 4642-7/02. Impermeabilização de móveis e estofados; CNAE: 9529-1/05. Comércio varejista de acessórios, tapetes, capas, capotas e encerados novos para veículo automotor; CNAE: 4530-7/03. Comércio varejista de calçados de qualquer material; CNAE: 4782-2/01.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio GENIR LUIS FOCHI, acima qualificado, integraliza neste ato mais R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para compor o capital social da sociedade e a sócia VERONICA ZANATTO FOCHI, acima qualificada, integraliza neste ato mais R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para compor o capital social da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Em virtude das modificações havidas, o capital social já totalmente integralizado, em moeda corrente do país, totaliza o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
GENIR LUIS FOCHI	60,00	60.000	60.000,00
VERONICA ZANATTO FOCHI	40,00	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

G. L. FOCHI & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF N.º 04.477.334/0001-01
NIRE 41204534431

Folha 3 de 6

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

G. L. FOCHI & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF N.º 04.477.334/0001-01
NIRE 41204534431

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **VERONICA ZANATTO FOCHI**, brasileira, natural de Marmeleiro/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/11/1971, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 5.838.178-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 786.671.609-97, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Peru, n.º 243, Bairro Luther King, CEP: 85.605-470; e,
2. **GENIR LUIS FOCHI**, brasileiro, natural de Tapejara/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1971, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 13.614.380-8, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 583.342.540-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Rua Peru, n.º 243, Bairro Luther King, CEP: 85.605-470.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **G. L. FOCHI & CIA LTDA – ME**, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, n.º 266, Sala 4, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.604-020, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.477.334/0001-01, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204534431, por despacho em sessão de 28/03/2001, resolvem consolidar o contrato social, regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial **G. L. FOCHI & CIA LTDA – ME**, e tem sua sede na Rua Governador Parigot de Souza, n.º 266, Sala 4, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.604-020.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

G. L. FOCHI & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF N.º 04.477.334/0001-01
NIRE 41204534431

Folha 4 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil: Fabricação de tapetes, capachos e artefatos de borracha; CNAE: 2219-6/00. Fabricação de tapetes, artigos e utensílios de material plástico; CNAE: 2229-3/01. Comércio varejista de tapetes, forrações e artigos de tapeçaria, inclusive importação e exportação; CNAE: 4759-8/01. Fabricação de calçados de borracha, fibras e de outros materiais para segurança pessoal e profissional; CNAE: 1539-4/00. Comércio varejista de produtos de limpeza; CNAE: 4789-0/05. Serigrafia em brindes, cartazes, banners, faixas, encartes e outdoors; CNAE: 1813-0/01. Comércio atacadista de brindes, artigos de borracha e de plástico; CNAE: 4689-3/99. Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança pessoal, para uso profissional e de segurança do trabalho, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI); CNAE: 4642-7/02. Impermeabilização de móveis e estofados; CNAE: 9529-1/05. Comércio varejista de acessórios, tapetes, capas, capotas e encerados novos para veículo automotor; CNAE: 4530-7/03. Comércio varejista de calçados de qualquer material; CNAE: 4782-2/01.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
GENIR LUIS FOCHI	60,00	60.000	60.000,00
VERONICA ZANATTO FOCHI	40,00	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

G. L. FOCHI & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF N.º 04.477.334/0001-01
NIRE 41204534431

Folha 5 de 6

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um ou mais administrador, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA OITAVA: Fica Investido na função de administrador da sociedade, dispensando prestação de caução, o sócio: GENIR LUIS FOCHI.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

G. L. FOCHI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.477.334/0001-01
NIRE 41204534431

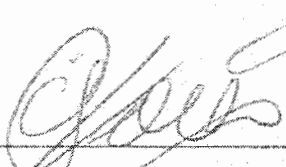
Folha 6 de 6

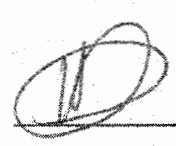
efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

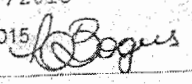
E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

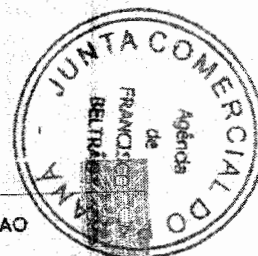
Francisco Beltrão, Paraná, 29 de maio de 2015.


GENIR LUIS FOCHI
Sócio Administrador


VERONICA ZANATTO FOCHI
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2015
 SOB NÚMERO: 20154630098
 Protocolo: 15/463009-8, DE 07/07/2015
 Empresa: 41.2 0400443-1
 G. L. FOCHI & CIA LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04477334/0001-01
Razão Social: G L FOCHI E CIA LTDA
Endereço: RUA DOS PINHAIS / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85606-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017

Certificação Número: 2017051304590634990983

Informação obtida em 30/05/2017, às 11:18:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. L. FOCHI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.477.334/0001-01

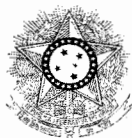
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:45:59 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2017.

Código de controle da certidão: **1719.7D0F.154C.AC6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. L. FOCHI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.477.334/0001-01

Certidão nº: 128691505/2017

Expedição: 11/05/2017, às 14:22:44

Validade: 06/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. L. FOCHI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.477.334/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016289268-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.477.334/0001-01**

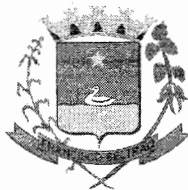
Nome: **G L FOCHI & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10516/2017

RAZÃO SOCIAL: G L FOCHI & CIA LTDA

CNPJ: 04.477.334/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 82899

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.375.317-8

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R GOV PARIGOT DE SOUZA, 266 - SALA 16 - CANGO CEP: 85604020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Fabricação de produtos de limpeza e polimento

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 11/05/2017

DATA DE VALIDADE: 10/07/2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ2X58RCRB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2017 - 03:30:30
Qualquer rasura invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

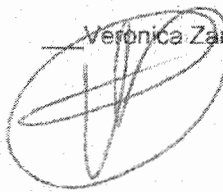
G.L. FOCHI E CIA LTDA – ME CNPJ n.º 04477334000101 sediada Rua GOV. PARIG DE SOUZA por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão 12 de Maio de 2017


 Verônica Zanatto Fochi
G.L. FOCHI E CIA LTDA
 04.477.334/0001-01



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 137/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretarias de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1870/2017 requer a Aquisição de Tapetes / Capachos para Colocação nas Portas de Entrada do Prédio da Prefeitura Municipal, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: G. L. FOCHI & CIA LTDA – ME.		
Endereço: Rua Governador Parigot de Souza, nº 266, Sala 4.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.604-020	U.F.: PR
CNPJ: 04.477.334/0001-01		
Representante Legal: Veronica Zanatto Fochi		
CPF: 786.671.609-97	RG: 5.838.178-0 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 30 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,20x0,80m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado . Garantia mínima 01 ano.	383,00	766,00
02	3	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,00x0,60m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado . Garantia mínima 01 ano.	230,00	690,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				1.456,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA G.L. FOCHI & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: G.L. FOCHI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 266, Sala 4, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.604-020, com CNPJ nº 04.477.334/0001-01, Fone (46) 3524-1004, neste ato representada, pela Senhora Veronica Zanatto Fochi, portadora do CPF nº 786.671.609-97, e do RG: 5.838.178-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 137/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 137/2017 - Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,20x0,80m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado. Garantia mínima 01 ano.	383,00	766,00
02	3	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,00x0,60m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado. Garantia mínima 01 ano.	230,00	690,00
VALOR TOTAL R\$				1.456,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (550) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 137/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração Sr. Eduardo Pivatto, CPF 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

G.L. Fochi & Cia Ltda - Me
Veronica Zanatto Fochi
Contratada

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L. Fochi & Cia Ltda - Me. CNPJ: 04.477.334/0001-01. Objeto: Aquisição de Tapetes / Capachos para Colocação nas Portas de Entrada do Prédio da Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 550. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Veronica Zanatto Fochi, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/002259

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto : REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc : 31/05/17
Requerente : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro : NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 137/2017 AQUISIÇÃO DE TAPETES/CAPACHOS PARA COLOCAÇÃO NAS PORTAS DE ENTRADA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 31/05/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo: 137/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 137/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para aquisição de tapetes/capachos para colocação nas portas de entrada do prédio da Prefeitura Municipal.

A solicitação de abertura de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Administração, diante da necessidade da referida aquisição (fls.04).

A justificativa para a aquisição às fls. 06, ressaltando a necessidade da aquisição para manter maior limpeza e higienização nos pisos do prédio da Prefeitura, bem como manter a segurança dos transeuntes que circulam nas áreas de acesso do prédio em dias de chuva. Acrescenta que conforme o Termo de Referência fora solicitado 05 tapetes, considerando que o prédio tem 03 portas de entrada, fundos e lateral, sendo que 2 serão destinados a reserva para colocação quando os demais tiverem que ser lavados.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 13).

Orçamentos (fls. 08 - 10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls. 12).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 14- 25).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 26 - 33).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 11).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 08.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



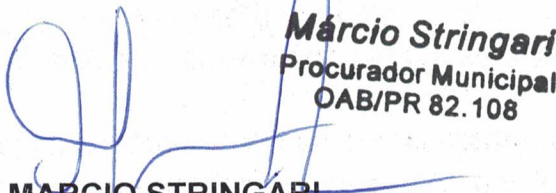
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 06 de junho de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2017

Processo nº. 137/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretarias de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1870/2017 requer a Aquisição de Tapetes / Capachos para Colocação nas Portas de Entrada do Prédio da Prefeitura Municipal, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: G. L. FOCHI & CIA LTDA – ME.		
Endereço: Rua Governador Parigot de Souza, nº 266, Sala 4.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.604-020	U.F.: PR
CNPJ: 04.477.334/0001-01		
Representante Legal: Veronica Zanatto Fochi		
CPF: 786.671.609-97	RG: 5.838.178-0 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

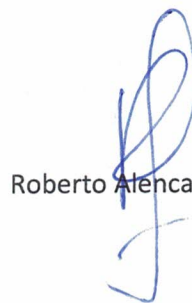
8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

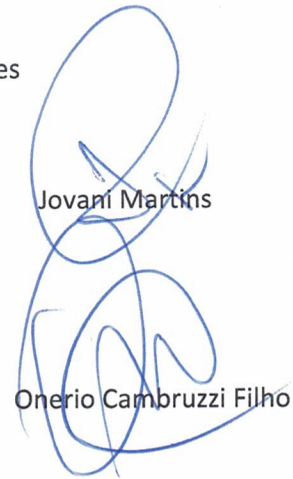
Chopinzinho, 08 de junho de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,20x0,80m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado . Garantia mínima 01 ano.	383,00	766,00
02	3	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,00x0,60m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado . Garantia mínima 01 ano.	230,00	690,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				1.456,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

42

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.456,00	G.L. FOCHI & CIA LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 274/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L. Fochi & Cia Ltda - Me. CNPJ: 04.477.334/0001-01. Objeto: Aquisição de Tapetes / Capachos para Colocação nas Portas de Entrada do Prédio da Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 33/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 550. Data da assinatura: 08/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Veronica Zanatto Fochi, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 274/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA G.L. FOCHI & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: G.L. FOCHI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 266, Sala 4, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.604-020, com CNPJ Nº 04.477.334/0001-01, Fone (46) 3524-1004, neste ato representada, pela Senhora Veronica Zanatto Fochi, portadora do CPF nº 786.671.609-97, e do RG: 5.838.178-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 33/2017, Processo Licitatório 137/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 137/2017 - Dispensa de Licitação 33/2017.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,20x0,80m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado . Garantia mínima 01 ano.	383,00	766,00
02	3	Unid	Tapete em vinil 12mm, 1ª linha, auto resistente, antiderrapante, com personalização vulcanizada na horizontal - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, tamanho 1,00x0,60m, cor predominante do tapete cinza, com escrita na cor preta na fonte uniforme bold integrado . Garantia mínima 01 ano.	230,00	690,00
VALOR TOTAL R\$				1.456,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (550) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 137/2017 – Dispensa de Licitação nº 33/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de junho de 2017.

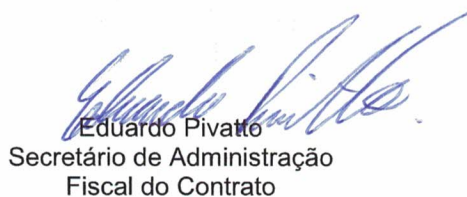


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



G.L. Fochi & Cia Ltda - Me
Veronica Zanatto Fochi
Contratada

G.L. FOCHI & CIA LTDA
04.477.334/0001-01



Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Público lota as dependências do Dionisto Debona na abertura da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná



JOGOS

PG. 06C

**Mulher perde braço e couro
cabeludo durante acidente com
máquina**

**Mais dois furtos qualificados
são registrados pela PM em São
João**

**Paraná adota
vazio sanitário da
soja para evitar
proliferação da
ferrugem asiática**

34	Valton Olmar Derlam	441.367.309-34
35	Valmir Mafioletti	337.663.129-87
36	Nelson Paulo De Bortoli	325.783.690-20
37	Osmar Gross	654.407.739-91
38	Francisco Wechel	654.406.419-04
39	Ademir Secco	737.610.529-87
40	Nilson Girardi	023.274.339-83
41	Francisco Piassa	372.183.369-49
42	Ordeno Muller	255.589.519-15
43	Antoninho Vieira	809.256.699-20
44	Claudecir Mafioletti	472.977.439-68
45	Vilmar Paulo de Cesaro	518.636.269-72
46	Vandro Olivo	031.238.859-41
47	Nelson Ambrosini	213.661.019-87
48	Romeu Jose Baretta	747.631.139-68
49	Elizeu da Silva	023.253.519-12
50	Arceni Pedro Basso	274.171.230-15
51	Francisco Vieira	061.149.979-72
52	Vanderley Rodrigues Schleder	567.678.209-97
53	Edson Aires Comirani	595.430.609-59
54	João Antonio Menzel	588.785.729-34
55	Sandro Roberto Facchin	029.938.739-97

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 249/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 32/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 31/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 274/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L. Fochi & Cia Ltda - Me. CNPJ: 04.477.334/0001-01. Objeto: Aquisição de Tapetes / Capachos para Colocação nas Portas de Entrada do Prédio da Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 33/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 550. Data da assinatura: 08/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Veronica Zanatto Fochi, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 275/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vilson Zatera e Irmãos Ltda - Me. CNPJ: 26.928.683/0001-35. Objeto: Contratação de Atracção Artística para animação do festival Santa Terra. Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Origem: Inexigibilidade 25/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1277). Data da assinatura: 08/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Vilson Zatera, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 285/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp.

acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ordem de serviço, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; todos os materiais, insumos, ferramental, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária; os Serviços objetos desta Ata deverão ser executados por profissionais capacitados, com todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas por conta da Adjudicatária; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas ambientais vigentes. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 561/F303 - 562/F495 - 630/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 284/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alfredo Roszak Lava Carros, Valor Total estimado R\$ 31.848,00. Chopinzinho-PR, 13 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 87/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue Combustível Tipo Diesel S 10 - R\$ 2,85. Data: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/2017, Referente à Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Dilatação do Prazo de Entrega 12/06/2017. Origem: pregão Eletrônico 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Altair Fabro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 50/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de troféus e medalhas para premiação esportiva e cultural. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A

acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ordem de serviço, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; todos os materiais, insumos, ferramental, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária; os Serviços objetos desta Ata deverão ser executados por profissionais capacitados, com todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas por conta da Adjudicatária; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas ambientais vigentes. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 561/F303 – 562/F495 – 630/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Senhor Fabiano Popia. ARP nº 284/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alfredo Roszak Lava Carros, Valor Total estimado R\$ 31.848,00. Chopinzinho-PR, 13 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 87/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda – CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue Combustível Tipo Diesel S 10 – R\$ 2,85. Data: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/2017, Referente à Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. Objeto: Dilatação do Prazo de Entrega 12/06/2017. Origem: pregão Eletrônico 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Altair Fabro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 50/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de troféus e medalhas para premiação esportiva e cultural. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A

1302/F000 – 1303/F504 – 1304/F880; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Senhor Édina Acorsi. ARP nº 288/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Jeverson Ivan Paese – Pitty Spt's - Me, Valor Total estimado R\$ 47.052,28. Chopinzinho-PR, 16 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
10.000,00	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	660,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.456,00	G.L. FOCHI & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
16.000,00	VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA – ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

zinho, 26 de junho de 2017.

7. Contratante: Sul Ltda. CNPJ: eças e Serviços Gabinete - Ford ,00 (seiscentos e itação - 32/2017. de d sa: 654 am: Álvaro Dênis Meimberg, pela io.

7. Contratante: Fochi & Cia Ltda - isição de Tapetes Entrada do Prédio (mil quatrocentos nsa de Licitação 3. Elementos de 3/2017. Assinam: Veronica Zanatto al do Contrato.

17. Contratante: on Zatera e Irmãos jeto: Contratação tival Canta Terra. l reais). Origem: al: Lei 8.666/93. da assinatura: ni Scolaro, pelo ina Accorsi, Fiscal

17. Contratante: IPUBLICA – União ssional Ltda - Epp.